
RE: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA N° 90001/2026 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E COMBATE À FOME

De Coordenação de Licitação e Compras <licitacao@mds.gov.br>

Data Qua, 06/05/2026 16:34

Para

Cc

Prezados,

Segue resposta do setor técnico acerca do esclarecimento solicitado:

Os formatos previstos no subitem 1.3.3.3 (roteiro/leiaute/storyboard, storyboard animado/animatic e “monstro”/leiaute eletrônico) constituem alternativas de apresentação das propostas, não havendo vinculação obrigatória entre formato e tipo específico de peça conforme citado no subitem. Cabe ao licitante escolher o formato que melhor represente sua proposta, desde que suficiente para sua adequada compreensão, não sendo o formato, por si só, critério de pontuação.

Atenciosamente,

Lívia Maria Duarte Zanetti

Chefe da Divisão de Licitações

Coordenação de Compras e Licitações

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

De:

Enviado: quinta-feira, 30 de abril de 2026 18:02

Para: Coordenação de Licitação e Compras <licitacao@mds.gov.br>

Cc:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA N° 90001/2026 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E COMBATE À FOME

ATENÇÃO: Só clique em links ou abra anexos se você conhecer o remetente ou tiver segurança do conteúdo.

Prezados,

Segue abaixo pedido de esclarecimento:

Solicitamos esclarecimento acerca da forma de apresentação dos exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital previstos na alínea “b” do subitem 1.3.3, especialmente quanto à diferenciação entre os formatos admitidos no subitem 1.3.3.3, que prevê:

a) Roteiro, leiautes ou storyboard impressos;

b) Storyboards animados ou animatics;

c) “Monstros” ou leiautes eletrônicos.

Diante disso, questionamos:

1- Os "storyboards animados" ou "animatics" previstos na alínea "b" do subitem 1.3.3.3 devem ser utilizados especificamente para quais tipos de peças digitais?

2- Já os "monstros" ou "leiautes eletrônicos", previstos na alínea "c" do mesmo subitem, devem ser considerados para quais tipos de peças? O entendimento correto é que se destinam às peças estáticas ou de navegação/interação simples (ex.: banners, posts, landing pages, interfaces, e-mails marketing, displays digitais estáticos etc.)?

--

Atenciosamente,



Assistente de Licitação

